

Sinaleiros:	
Segundo-sargento	1
Cabo	1
Marinheiros	11
Enfermeiros:	
Segundos-sargentos	3
Abastecimentos:	
Primeiro-sargento	1
Segundos-sargentos	5
Cabos	5
Marinheiros	11
Primeiros-grumetes	2
Condutores de automóveis:	
Segundo-sargento	1
Cabos	2
Marinheiros	3
Fuzileiros:	
Primeiro-sargento (k)	1
Segundos-sargentos (k)	5
Marinheiros (k) e (l)	23
Primeiros-grumetes (k)	32
Dispenseiros:	
Primeiro-dispenseiro	1
Segundos-dispenseiros	2
Cozinheiros:	
Primeiro-cozinheiro	1
Segundo-cozinheiro	1
Criados:	
Primeiros-criados	2
Segundo-criado	1
	213
	239

(a) Acumula os cargos de comandante naval e de director provincial dos Serviços de Marinha.

(b) Desempenha as funções de 2.º comandante.

(c) Um destes oficiais desempenha as funções de chefe do estado-maior, outro acumula as funções que exercer no Comando com as de subdirector da Direcção Provincial dos Serviços de Marinha, outro acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima do Porto de Porto Amélia e de capitão do Porto de Porto Amélia e o outro acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima do Porto da Beira e de capitão do Porto da Beira, podendo ser substituído por um capitão-tenente.

(d) Um dos capitães-tenentes desempenha as funções de subchefe do estado-maior do Comando Naval e o outro desempenha as funções de chefe do estado-maior do Comando da Defesa Marítima do Porto de Porto Amélia.

(e) Um dos primeiros-tenentes acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima dos Portos do Lago Niassa, de capitão dos Portos do Lago Niassa e de comandante da lancha de fiscalização *Castor*.

(f) Podem ser substituídos por segundos-tenentes ou subtenentes da reserva naval da correspondente classe.

(g) Um dos segundos-tenentes acumula as funções que lhe forem atribuídas no Comando da Defesa Marítima dos Portos do Lago Niassa com as de imediato da lancha de fiscalização *Castor*.

(h) Pode ser da reserva da Armada.

(i) Um destes oficiais deve ser proveniente da classe dos radiotelegrafistas.

(j) Seis dos marinheiros radiotelegrafistas destinados à Estação Radionaval de Lourenço Marques podem ser subs-

tituídos por primeiros-grumetes habilitados com curso do 1.º grau.

(k) Podem ser substituídos por pessoal de outras classes enquanto a insuficiência de efectivos da classe dos fuzileiros não permitir destacar pessoal desta classe.

(l) Dois marinheiros devem ter a especialização de monitores.

2.º Que a distribuição do pessoal referido no n.º 1.º pelas unidades e outros organismos do Comando Naval de Moçambique seja fixada por despacho do Ministro da Marinha.

3.º Revogar a Portaria n.º 20 771, de 25 de Agosto de 1964.

Nota. — Em conformidade com o disposto no § 5.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 057, de 8 de Abril de 1957, os oficiais e demais pessoal da Direcção Provincial dos Serviços de Marinha poderão desempenhar, cumulativamente, funções militares no Comando Naval.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 5 de Maio de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que foi assinada, por parte de Portugal, a 11 de Março findo, no Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico, a Convenção que constituiu a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, celebrada em Londres em 16 de Novembro de 1945, havendo sido depositado na mesma data o conveniente instrumento de adesão.

2. De acordo com uma comunicação expedida por aquele Ministério, Portugal é membro do aludido organismo internacional a partir da data mencionada, nos termos do § 3 do artigo xv do Acto Constitutivo.

3. Mais se faz público que à data da adesão de Portugal à referida Convenção eram membros da U. N. E. S. C. O., a partir das datas indicadas, os seguintes Estados:

Austrália — 4 de Novembro de 1946.

Brasil — 4 de Novembro de 1946.

Canadá — 4 de Novembro de 1946.

China — 4 de Novembro de 1946.

Checoslováquia — 4 de Novembro de 1946.

Dinamarca — 4 de Novembro de 1946.

República Dominicana — 4 de Novembro de 1946.

Egipto — 4 de Novembro de 1946.

França — 4 de Novembro de 1946.

Grécia — 4 de Novembro de 1946.

Índia — 4 de Novembro de 1946.

Líbano — 4 de Novembro de 1946.

México — 4 de Novembro de 1946.

Nova Zelândia — 4 de Novembro de 1946.

Noruega — 4 de Novembro de 1946.

Arábia Saudita — 4 de Novembro de 1946.

Turquia — 4 de Novembro de 1946.

Reino Unido — 4 de Novembro de 1946.

Estados Unidos da América — 4 de Novembro de 1946.

Polónia — 6 de Novembro de 1946.
 Bolívia — 13 de Novembro de 1946.
 Síria — 16 de Novembro de 1946.
 Haiti — 18 de Novembro de 1946.
 Peru — 21 de Novembro de 1946.
 Filipinas — 21 de Novembro de 1946.
 Venezuela — 25 de Novembro de 1946.
 Bélgica — 29 de Novembro de 1946.
 Holanda — 1 de Janeiro de 1947.
 Equador — 22 de Janeiro de 1947.
 Libéria — 6 de Março de 1947.
 Cuba — 29 de Agosto de 1947.
 Luxemburgo — 27 de Outubro de 1947.
 Colômbia — 31 de Outubro de 1947.
 Uruguai — 8 de Novembro de 1947.
 Honduras — 16 de Dezembro de 1947.
 Itália — 27 de Janeiro de 1948.
 El Salvador — 28 de Abril de 1948.
 Afeganistão — 4 de Maio de 1948.
 Áustria — 13 de Agosto de 1948.
 Irão — 6 de Setembro de 1948.
 Hungria — 14 de Setembro de 1948.
 República Argentina — 15 de Setembro de 1948.
 Iraque — 21 de Outubro de 1948.
 Tailândia — 1 de Janeiro de 1949.
 Suíça — 28 de Janeiro de 1949.
 União da Birmânia — 27 de Junho de 1949.
 Mónaco — 6 de Julho de 1949.
 Paquistão — 14 de Setembro de 1949.
 Israel — 16 de Setembro de 1949.
 Ceilão — 14 de Novembro de 1949.
 Guatemala — 2 de Janeiro de 1950.
 Panamá — 10 de Janeiro de 1950.
 Suécia — 23 de Janeiro de 1950.
 Jugoslávia — 31 de Março de 1950.
 Costa Rica — 19 de Maio de 1950.
 Indonésia — 27 de Maio de 1950.
 Jordânia — 14 de Junho de 1950.
 Coreia — 14 de Junho de 1950.
 Japão — 2 de Julho de 1951.
 Camboja — 3 de Julho de 1951.
 Vietname — 6 de Julho de 1951.
 Laos — 9 de Julho de 1951.
 República Federal da Alemanha — 11 de Julho de 1951.
 Nicarágua — 22 de Fevereiro de 1952.
 Espanha — 30 de Janeiro de 1953.
 Nepal — 1 de Maio de 1953.
 Líbia — 27 de Junho de 1953.
 Chile — 7 de Julho de 1953.
 U. R. S. S. — 21 de Abril de 1954.
 R. S. S. — Bielorrússia — 12 de Maio de 1954.
 R. S. S. Ucrainiana — 12 de Maio de 1954.
 Paraguai — 20 de Junho de 1955.
 Etiópia — 1 de Julho de 1955.
 Bulgária — 17 de Maio de 1956.
 Roménia — 27 de Julho de 1956.
 Finlândia — 10 de Outubro de 1956.
 Marrocos — 7 de Novembro de 1956.
 Tunísia — 8 de Novembro de 1956.
 Sudão — 26 de Novembro de 1956.
 Ghana — 11 de Abril de 1958.
 Malásia — 16 de Junho de 1958.
 Albânia — 16 de Outubro de 1958.
 Guiné — 2 de Fevereiro de 1960.
 Daomé — 18 de Outubro de 1960.
 Congo (Brazzaville) — 24 de Outubro de 1960.
 Costa do Marfim — 27 de Outubro de 1960.

Mali — 7 de Novembro de 1960.
 Senegal — 10 de Novembro de 1960.
 Níger — 10 de Novembro de 1960.
 República Malgaxe — 10 de Novembro de 1960.
 Camarões — 11 de Novembro de 1960.
 República Central Africana — 11 de Novembro de 1960.
 Nigéria — 14 de Novembro de 1960.
 Alto Volta — 14 de Novembro de 1960.
 República da Somália — 15 de Novembro de 1960.
 Gabão — 16 de Novembro de 1960.
 Togo — 17 de Novembro de 1960.
 Koweit — 18 de Novembro de 1960.
 Congo (Léopoldville) — 25 de Novembro de 1960.
 Chade — 19 de Dezembro de 1960.
 República de Chipre — 6 de Fevereiro de 1961.
 Irlanda — 3 de Outubro de 1961.
 Mauritânia — 10 de Janeiro de 1962.
 Tanganhica — 6 de Março de 1962.
 Serra Leoa — 28 de Março de 1962.
 Iémene — 2 de Abril de 1962.
 República da Argélia — 15 de Outubro de 1962.
 República dos Povos da Mongólia — 1 de Novembro de 1962.
 Trindade e Tobago — 2 de Novembro de 1962.
 Jamaica — 7 de Novembro de 1962.
 República de Ruanda — 7 de Novembro de 1962.
 Uganda — 9 de Novembro de 1962.
 Reino do Burundi — 16 de Novembro de 1962.
 Quênia — 7 de Abril de 1964.
 Islândia — 8 de Junho de 1964.
 Malawi — 27 de Outubro de 1964.
 Zâmbia — 9 de Novembro de 1964.
 Malta — 10 de Fevereiro de 1965.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 27 de Abril de 1965. — O Director-Geral, João Hall Themido.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 46 324

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado para ratificação o Acordo (e seu Protocolo adicional n.º 1) que estabelece a criação do Centro Internacional de Altos Estudos Agrónomicos do Mediterrâneo, assinado em Paris no dia 21 de Maio de 1962, cujos textos em francês e respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Telles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.